

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2025 - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047035/2025

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

UNIDADE DEMANDANTE: Superintendência de Atenção Secundária – SMS/VG.

FORMA DE FORNECIMENTO: A presente contratação será de forma contínua.

NORMAS APLICAVEIS: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 81/2023 e alterações.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR– Superintendência de Atenção Secundária – SMS/VG.

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA), DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA (TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO, SISTEMA HOLTER 24 HS – 3 CANAIS E MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – M.A.P.A) E LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT.

2. DA PREVISÃO LEGAL

2.1. A contratação está em total consonância com os princípios e as exigências estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Ressaltamos nosso compromisso com a eficiência administrativa e a transparência na gestão dos recursos públicos, buscando sempre observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, entre outros preceitos legais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES DOS LOTES.

3.1. O objeto desta licitação será adjudicado por **LOTES**, é voltada primordialmente à máxima ação da concretização do direito constitucional à saúde, de forma que se busca equilibrar eficiência com economicidade.

3.2. Dos Lotes

LOTE Nº 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

EXAMES CARDIOLÓGICOS I

ITEM	CÓDIGO SIGPAT	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNI MEDIDA	COD TCE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	UN	00036659	98	306,0267	29.990,6166
02	02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	UN	00064825	514	462,9967	237.980,3038
03	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	UN	00036658	5.545	442,3467	2.452.812,4515
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 2.720.783,3719	

LOTE Nº 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

EXAMES DE MAMOGRAFIA

ITEM	CÓDIGO SIGPAT	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNI MEDIDA	COD TCE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UN	386274-7	1.000	289,5567	289.556,7000

02	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	UN	304321-5	4.073	271,7400	1.106.797,0200
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.396.353,7200	

LOTE Nº 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA. EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA							
ITEM	CÓDIGO SIGPAT	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNI MEDIDA	COD TCE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UN	00034145	1.845	165,3600	305.089,2000
02	02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UN	280419-0	7.524	205,5000	1.546,182,0000

03	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	UN	00035672	5.183	181,1867	939.090,6661
04	02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	UN	00035680	550	220,2033	121.111,8150
05	02.05.02.008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	UN	00034144	329	194,7767	64.081,5343
06	02.05.01.004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	UN	00034143	187	227,0000	42.449,0000
07	02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	UN	00019372	22	229,4067	5.046,9474
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 3.023.051,1628	

LOTE Nº 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

EXAMES CARDIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO SIGPAT	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNI MEDIDA	COD TCE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	UN	00072084	2.895	252,9467	732.280,6965
02	02.11.02.004-4	SISTEMA HOLTER 24 HS - 3 CANAIS	UN	TCEMT 0000233	2.868	163,8767	469.998,3756
03	02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	UN	00057416	2.882	190,4667	548.925,0294
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.751.204,1015	

LOTE Nº 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

EXAME DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA

ITEM	CÓDIGO SIGPAT	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNI MEDIDA	COD TCE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------------------	------------------------------	---------------	---------	---------------------------------	----------------	-------------

01	03.09.03.010-2	LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	UN	00023163	377	2.256,7333	850.788,4541
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 850.788,4541	

VALOR ESTIMADO TOTAL PARA TODOS OS LOTES	R\$ 9.742.180,8103
---	---------------------------

3.3. Haja vista a disposição expressa no art.57 da lei federal 14.133/21, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores dos lotes, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 100,0000** (cem reais).

3.4. É preciso ressaltar que a necessidade da população por atenção à saúde é dinâmica e o volume só aumenta, em razão do tamanho populacional, das condições e hábitos de vida, da falta de saneamento, da vulnerabilidade social, da sazonalidade de surtos e epidemias, da forma como está organizada os Pontos de Atenção dentro da Rede de Atenção à Saúde, da cobertura da Atenção Primária, Secundária e Terciária. Porém, é preciso ter parâmetros em razão o orçamento público que possui limitações, é preciso considerar também a Fila de Espera da Regulação assim como parâmetro de necessidade de acordo com o número populacional de Várzea Grande e a Programação Programada Integrada.

3.5. Os serviços serão prestados conforme a capacidade operacional do prestador, para os procedimentos existentes no Sistema Único de Saúde – SUS através da Tabela Unificada (SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) do Ministério da Saúde disponível para consulta no site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>., disponível para a rede pública de saúde;

3.6. Portanto, trata-se de quantidades estimadas, e os agendamentos e autorizações serão realizados através da Central de Regulação Municipal conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos aos pacientes de 0 a 120 anos residentes no município de Várzea Grande – MT e na Baixada Cuiabana e do Estado conforme Programação Pactuada Integrada - PPI, pelo período de vigência estipulado.

4. DA ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 9.742.180,8103 (nove milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e oitenta e um centavos).

4.2. Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa - DECRETO Nº 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

4.3. Os quantitativos foram alcançados através de levantamentos nas unidades pertencente a Rede de Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.39	016210000000 016000000000 017100000000 027103110000
2303	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000

5. DA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Nas licitações deverão ser observadas as regras de favorecimento às micro e pequenas empresas na forma da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

5.2. Para cumprimento da licitação exclusiva às micro e pequenas empresas nos casos de compras inferiores a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) do inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006, tal valor será analisado por lote de itens ou por item isolado, mesmo quando um mesmo procedimento de licitação possua mais de um lote ou mais de um item de disputa independente;

5.3. Nas hipóteses do art. 48, III, da Lei Nacional Complementar nº. 123/ 2006, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla disputa ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes em aplicação analógica dos §§ 2º e 4º, ambos do art. 90, da Lei Nacional nº. 14.133/2021;

5.4. Itens exclusivos para ME/EPP: NÃO SE APLICA, tendo em vista que os valores dos lotes estão acima do inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006;

5.5. Ampla concorrência – Valor total do item acima de R\$81.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência. LOTES: 01 a 05;

6. DO SRP, DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. O Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA), DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA (TESTE DE ESFORÇO\TESTE ERGOMÉTRICO, SISTEMA HOLTER 24 HS – 3 CANAIS E MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – M.A.P.A) E LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT, seria a regra para a contratação em questão;

6.2. Em atendimento ao princípio da motivação que norteia os atos e decisões administrativas, oferecemos a seguir justificativas para embasar, tecnicamente, a não divulgação da Intenção de Registro de Preços;

6.3. A Intenção de Registro de Preços (IRP) corresponde a uma fase preparatória da licitação por Sistema Registro de Preços, que é um procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, conforme estabelecido no artigo 78, IV, da Lei nº 14.133/2021;

6.4. A finalidade básica da Intenção de Registro de Preços, é permitir que um órgão da Administração Pública, torne público suas intenções de realizar um processo licitatório, para fins de registro de preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala;

6.5. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”

6.6. Contudo, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, verifica-se que o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos:

Art. 86. (...)

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

6.7. Especificadamente, no presente momento há uma necessidade premente da SMS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA), DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA (TESTE DE ESFORÇO\TESTE ERGOMÉTRICO, SISTEMA HOLTER 24 HS – 3 CANAIS E MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – M.A.P.A) E LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL), sua prestação de serviço não pode sofrer descontinuidade dada sua essencialidade, requerendo, portanto, uma contratação mais ágil;

6.8. Vale salientar que conforme consta no §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 (O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante).

6.9. Portanto, ante as considerações acima vislumbra-se ser regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em virtude da finalidade de tal procedimento, mas se houver justificativa adequada poderá o mesmo ser afastado, como, as razões de ordem técnicas e econômicas, acima demonstradas, diante do exposto reitero a informação que a Intenção de Registro de Preço estará dispensada em vista se tratar de bem de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde;

6.10. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023;

6.11. O bem a ser adquirido ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como bem comum;

6.12. Diante da natureza do objeto, a licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Diante do art. 58 do Decreto 81/2023;

6.13. O critério de julgamento será o de menor preço por item;

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Considerando que a oferta de procedimentos ambulatoriais e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico para a população, a Secretaria Municipal de Saúde, não possui os equipamentos e recursos humanos próprios para operacionalizar os serviços de diagnósticos por imagem (mamografia e ultrassonografia), diagnóstico em cardiologia (Teste de Esforço\Teste Ergométrico, Sistema Holter 24 HS – 3 CANAIS E Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial – M.A.P.A), e Litotripsia Extracorpórea o que inviabiliza o atendimento à demanda crescente em Várzea Grande - MT, o que tem resultado em demoras significativas no acesso a serviços essenciais;

7.2. As soluções encontradas foram:

7.2.1. Aquisição de equipamentos para oferta dos serviços especializados; ou,

7.2.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem, em cardiologia e litotripsia extracorpórea.

7.3. A solução 1 requer a aquisição de equipamentos para execução dos serviços, envolvendo a necessidade de alocação de recursos de capital conforme demonstra abaixo a pesquisa realizada dos valores utilizados da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS:

Equipamento	RENEM
Mamógrafo Digital + Nobreak	R\$ 1.396.507,00 + R\$ 8.769,00
Ultrassom com Doppler	R\$ 133.252,00
Esteira Ergométrica + Eletrocardiógrafo	R\$ 24.848,00
Holter 24h (kit + software)	R\$ 60.442,00
M.A.P.A. (monitor + software)	R\$ 69.730,00
Litotriptor (equipamento de litotripsia extracorpórea)	R\$ 2.802.209,00

Ministério da Saúde, 2025 (Disponível em: <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento>)

7.4. Além dos custos com a aquisição do equipamento, é necessário a inclusão de custos com alocação de espaço físico adequado com infraestrutura adequada, custos com manutenção preventiva e corretiva,

atualizações de softwares e licenças, equipamentos de apoio e insumos, bem como a mão de obra multiprofissional incluindo profissionais especializados;

7.5. Tais custos oneram significativamente o processo para aquisição de tais equipamentos, sendo um processo não economicamente vantajoso ou tecnicamente viável, sendo mais eficiente e sustentável a contratação de empresa especializada com estrutura e capacidade para a prestação dos serviços;

7.6. Em análise das alternativas disponíveis para a contratação de empresa especializada para realização de exames especializados, foi realizada consultas em editais do próprio município e de outros órgãos do Poder Público, a solução que mais vantajosa é a realização de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por se tratar de serviço comum passível de definição objetiva em edital e assegurando maior competitividade, transparência e economicidade para a Administração Pública conforme Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Decreto Nº 81, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Nacional nº 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande - MT, direta e indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e dá outras providências;

8. DA JUSTIFICATIVA

8.1. A Atenção Secundária está interligada com os outros dois níveis de Atenção atuando na média complexidade da atenção especializada, por meio de regulação do acesso assistencial, a partir da demanda da Atenção Primária;

8.2. De acordo com o IBGE, Várzea Grande - MT tem uma população de **300.078** habitantes (2022), ocupando a segunda colocação dos municípios mais populosos de Mato Grosso e possui também extensa área territorial com **724.484** km². Isso impacta diretamente na complexidade e na dimensão do atendimento à saúde da sua população;

8.3. Atualmente **28.605** (vinte e oito mil e seiscentos e cinco) solicitações entre procedimentos de diagnóstico por imagem (ultrassonografia; mamografia), diagnóstico em cardiologia (teste de esforço; monitoramento pelo sistema Holter; Monitoramento ambulatorial de pressão arterial) e Litotripsia estão em fila de espera no sistema SISREG. Isso demonstra que a Rede de Atenção à Saúde do Município de Várzea Grande – MT é insuficiente para atender a necessidade da sua população;

8.4. Diante da importância do acesso do usuário aos serviços oferecidos pelo SUS e, considerando a demanda crescente por atendimento em consultas, exames, cirurgias e do agravamento das doenças na população Várzea Grande - MT, com sobrecarga da demanda dos municípios aos serviços de referência da Baixada Cuiabana;

8.5. A demanda para consultas, exames e/ou cirurgias, expressa a necessidade da região de saúde, devendo ser esta população que se encontra inserida na regulação de forma qualificada, seguindo critérios clínicos de prioridade para o atendimento impedindo o agravamento no quadro clínico do paciente;

8.6. Destacamos que a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT tem uma rede própria ambulatorial para oferta de exames/terapias de média e alta complexidade, que ainda é muito aquém das necessidades em saúde dos usuários, sendo, portanto, necessária a aquisição de serviços em caráter complementar à rede própria e credenciada;

8.7. Então, a necessidade de contratação de empresas especializadas para prestação de serviços é com o propósito de cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS; dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento; ampliar a oferta de serviços especializados de saúde, reduzir a fila de espera por exames, consultas e cirurgias;

8.8. Por todo o exposto, é que resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços especializados, objeto deste projeto, com vistas a uma maior oferta de serviços de forma complementar à oferta atual na rede pública e filantrópica, como forma de dar maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, possibilitando estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco;

8.9. Os serviços de radiologia e de ultrassonografia são essenciais para auxiliar os serviços médicos na realização de diagnósticos, indicação de tratamentos, monitoramento de ferimentos e doenças, dentre outros;

8.10. A mamografia consiste no exame de radiografia do tecido mamário feito por meio do aparelho mamógrafo capaz de identificar lesões nos estágios iniciais, podendo ser utilizado como forma de diagnóstico ou de rastreamento do câncer de mama. O câncer de mama apresenta significativo sucesso de tratamento e cura quando diagnosticado precocemente;

8.11. A mamografia diagnóstica pode ser realizada unilateralmente ou bilateralmente e aplica-se a homens e mulheres, em qualquer faixa etária e tem a finalidade de avaliação periódica de mulheres de alto risco de câncer de mama, diagnóstico em mulheres com mamas alteradas ao exame clínico, estadiamento (avaliação da extensão de um tumor maligno já diagnosticado) e acompanhamento de doente operado de câncer de mama (SIGTAP);

8.12. As Diretrizes para a Detecção Precoce do Câncer de Mama (INCA, 2015) estabelecem que a mamografia de rastreamento é indicada para mulheres de 50 a 69 anos assintomáticas, sem diagnóstico prévio de câncer de mama e com mamas sem alterações ao exame clínico de mama realizado a cada dois anos;

8.13. Na cardiologia, existem diversos exames complementares para subsidiar o diagnóstico, como o teste de esforço, monitoramento pelo sistema Holter e monitoramento ambulatorial de pressão arterial;

8.14. O Teste de esforço/Teste Ergométrico é utilizado para diagnóstico de doenças cardiovasculares, para pessoas: assintomáticas; que apresentam cansaço excessivo ou dores no peito; ou ainda pessoas que tenham histórico familiar de doenças cardiovasculares. O exame consiste em registrar por meio do Eletrocardiograma o

comportamento da frequência cardíaca e pressão arterial durante o estado de repouso e esforço, possibilitando avaliar a capacidade cardiorrespiratória, verificar existência de arritmias, isquemia miocárdica e doença arterial coronariana;

8.15. Já o monitoramento pelo sistema Holter, é o exame por monitor portátil que consiste no registro da atividade elétrica do coração e suas variações durante as horas do dia, com auxílio de um diário a ser preenchido pelo paciente com suas atividades realizadas no período;

8.16. A monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A), é o exame que afere a pressão arterial a cada 20 minutos, durante 24 horas para registro durante período de vigília e sono, bem como durante os períodos sintomáticos, sendo utilizado também para avaliação da eficácia do tratamento anti-hipertensivo;

8.17. A litotripsia é um dos tratamentos para a litíase renal, ou comumente chamado de cálculo renal, procedimento não invasivo que consiste em fragmentar as pedras usando ondas de choque ou laser visando facilitar a eliminação natural dos cálculos;

8.18. Dessa forma, a solicitação justifica-se pelo fato de que a Secretaria Municipal de Saúde, não possui os equipamentos e recursos humanos próprios para operacionalizar o serviço do procedimento mamografia, o que inviabiliza o atendimento da população do Município de Várzea Grande – MT;

8.19. Atendendo a exigência do SISCAN e afim de oportunizar aos usuários do SUS melhores condições de acessibilidade aos serviços propostos objetos do certame, fica condicionado a realização dos exames dentro do território municipal;

8.20. Nas diretrizes onde é obrigatório a utilização do sistema SISCAN, o mesmo exige que o prestador de serviço esteja no território do município executor, ou seja, se faz necessário que a empresa tenha sede, subsede ou filial no território para atender a demanda da proposta. O manual orientativo do sistema SISCAN diz: “... as coordenações municipais só podem vincular prestadores de serviços localizados em seu município”;

8.21. O sistema de informação do Câncer (SISCAN) em sua funcionalidade, só fica disponível para os perfis de coordenação estadual e municipal (master e administrativa), cabendo a essas vincular (associar) os prestadores de serviços sob sua gestão as unidades de saúde (Manual do SISCAN).

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se como comum em razão de estar objetivamente definido neste documento e envolve padrão de desempenho e qualidade por meio de especificações e normativas do Sistema Único de Saúde – SUS;

9.2. Especificação, requisitos técnicos e legais:

9.2.1. Os procedimentos constantes da Tabela Unificada (SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) do Ministério da Saúde visam garantir o cuidado na Atenção

Especializada e devem ser realizados de acordo com as indicações das solicitações advindas das unidades de saúde solicitantes/encaminhadoras nas especialidades médicas compatíveis, cadastradas no Sistema de Regulação vigente;

9.2.2. Um aspecto digno de nota é o princípio delineado no Artigo 8º da Lei 8.080/1990, que estipula que as atividades e os serviços de saúde conduzidos pelo SUS devem ser organizados regionalmente e hierarquizados em diferentes níveis de complexidade, com a possibilidade de participação complementar da iniciativa privada. Assim, a regionalização surge como uma estratégia crucial para a construção de sistemas de saúde eficazes e para o fomento de relações intergovernamentais mais colaborativas, visando assegurar a integralidade e a equidade na prestação dos cuidados de saúde. Além disso, é uma estratégia significativa para promover o desenvolvimento socioeconômico das comunidades, contribuindo para a redução das disparidades sociais;

9.2.3. A contratação pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução. Por isso, os equipamentos, insumos, recursos humanos, medicamentos, acomodações, alimentação e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia, serão de responsabilidade da contratada, no local previsto pela mesma para realização dos procedimentos;

9.2.4. A CONTRATADA se responsabilizará exclusiva e integralmente pelo profissional necessário à execução dos serviços, devendo estar incluso nesta prestação de serviços todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Contratante;

9.2.5. Deverá a contratada estar com o quadro de profissionais atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura. E deverá comprovar os registros dos profissionais executantes do serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competentes, como Conselho Regional de Medicina (CRM) e outros;

9.2.6. É condição imprescindível na prestação dos serviços, a utilização dos Protocolos e Diretrizes Clínicas da Especialidade, bem como Protocolos de Regulação do Acesso adotados no Município de Várzea Grande – MT;

9.2.7. A execução contratual observará as rotinas:

- A)** Atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- B)** Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;
- C)** Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- D)** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- E)** Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
- F)** Esclarecer ao paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

9.2.8. No início do contrato, a contratada precisará apresentar ao setor competente (de gestão e fiscalização do respectivo contrato), por meio eletrônico, definido pelo mesmo, as agendas e/ou escalas de dias e horários para agendamentos, considerando o quantitativo mensal estimado, e segundo a quantidade anual contratada;

9.2.9. Quaisquer situações imprevisíveis, sejam de caráter humano ou material, que causem alterações temporárias e imediatas da capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta dos serviços contratados, devem ser comunicadas, imediatamente, ao setor competente, ao usuário e às Centrais de Regulação do município de residência do usuário;

9.2.10. Fica a contratada obrigada a utilizar o Sistema de Regulação vigente, e realizar as devidas atualizações sobre o atendimento do usuário no sistema, diariamente ou ao fim de cada semana. A confirmação no sistema da prestação do serviço somente ocorrerá após a realização efetiva do atendimento, uma vez que podem ocorrer interrupções na realização do procedimento no dia agendado, por motivos diversos;

9.2.11. Para melhor cumprimento da agenda e realização das devidas atualizações no Sistema de Regulação, deverá ser indicado pela contratada um profissional que será a referência junto a Secretaria Municipal de Várzea Grande - MT. Esse profissional também deverá participar dos possíveis treinamentos e atualizações que se fizerem necessários para o bom desempenho do serviço. Para tais feitos, este profissional será cadastrado no Sistema de Regulação como operador de unidade executante, recebendo um LOGIN e SENHA pessoal e intransferível;

9.2.12. No dia do atendimento agendado pela Regulação Municipal, a contratada deverá conferir as documentações necessárias apresentadas pelos usuários SUS, conforme abaixo:

A) Comprovante de agendamento do Sistema Estadual de Regulação;

B) Cartão nacional do SUS;

C) Documento de identificação com foto;

D) Comprovante de residência;

E) Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC; e

F) Nos casos de mamografia: Ficha de Requisição Mamografia devidamente preenchida, com carimbo e assinatura médica ou de enfermeiro vinculado as Unidades SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT;

9.2.13. Durante a execução dos serviços, a contratada estará sujeita à supervisão da contratante, e deverá facilitar a contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;

9.2.14. A contratada deverá cumprir, imediatamente e sem embaraço, após o comunicado, às ordens judiciais

expedidas em desfavor da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a emissão de laudos e declarações de cumprimento por parte dos profissionais de saúde sob sua gerência, conforme os prazos solicitados pela autoridade judicial, e bem como assumir as eventuais despesas com multas que forem geradas por atrasos ou descumprimentos;

9.2.15. Justificar à contratante ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos nestas especificações técnicas;

9.2.16. A contratação obedecerá às normas da nova Lei de Licitações Públicas 14.133/2021 e em consonância com o Decreto Nº 81, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Nacional nº 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande - MT, direta e indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e dá outras providências;

9.2.17. Capacidade Técnico-operacional;

9.2.17.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina da unidade federativa da sede da empresa;

9.2.17.2. Comprovação de que prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados nesse Termo;

9.2.17.3. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente;

9.2.18. Capacidade técnica profissional

9.2.18.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina com formação na especialidade indicada. E que seja detentor do no mínimo 1 (um) atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes a especificação dos procedimentos contratados, devidamente carimbado e assinado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante;

9.2.18.2. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária vigente, com CNAE e Autorização para o Serviço para o objeto pleiteado;

9.2.18.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que os serviços referentes ao objeto do ETP, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no município de Várzea Grande – MT;

9.3. Local da execução:

9.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT realizará a análise de serviços ofertados pelo licitante, que deverá conter o local de execução dos serviços, onde local de atendimento longínquo ou fora do

Território da Baixada Cuiabana que demande custo de transporte sanitário ao paciente e/ou ao município sejam maiores que o benefício ao usuário é passível de inabilitação;

9.3.2. Os procedimentos deverão ser prestados em local próprio, devendo ser faturados no Sistema de Informações Oficiais do Ministério da Saúde (SIA/BPA/APAC) e o recurso financeiro produzido de Média e Alta Complexidade deve estar vinculado ao Teto MAC do município de Várzea Grande - MT. (admitindo “Terceiros Brasil” no CNES no serviço ambulatorial);

9.3.3. Se a empresa interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou em caso da for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Exame de mamografia:

9.4.1. Atendendo a exigência do SISCAN e afim de oportunizar aos usuários do SUS melhores condições de acessibilidade aos serviços propostos objetos do certame, fica condicionado a realização dos exames dentro do território municipal;

9.4.2. Nas diretrizes onde é obrigatório a utilização do sistema SISCAN, o mesmo exige que o prestador de serviço esteja no território do município executor, ou seja, se faz necessário que a empresa tenha sede, subsele ou filial no território para atender a demanda da proposta. O manual orientativo do sistema SISCAN diz: “... as coordenações municipais só podem vincular prestadores de serviços localizados em seu município”;

9.4.3. O sistema de informação do Câncer (SISCAN) em sua funcionalidade, só fica disponível para os perfis de coordenação estadual e municipal (master e administrativa), cabendo a essas vincular (associar) os prestadores de serviços sob sua gestão as unidades de saúde (Manual do SISCAN).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A proposta de contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de **empresa especializada na prestação de serviços de DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA), DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA (TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO, SISTEMA HOLTER 24 HS – 3 CANAIS E MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – M.A.P.A) E LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)** visa atender os encaminhamentos da Rede SUS conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos aos pacientes de 0 a 120 anos residentes no município de Várzea Grande - MT e na Baixada Cuiabana e do Estado conforme Programação Pactuada Integrada - PPI, pelo período de vigência estipulado;

10.2. Comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços especializados, objeto deste Termo de Referência, com vistas a uma maior oferta de serviços de forma complementar à oferta atual na rede pública e

filantrópica, como forma de dar maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, possibilitando estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco;

10.3. Vários motivos apontam para a necessidade de contratação de empresas especializadas para prestação de serviços, dentre elas cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS, dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento; e, ampliar a oferta de serviços especializados.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Benefícios diretos e indiretos: uma maior oferta de serviços de forma complementar à oferta atual na rede pública e filantrópica, como forma de dar maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, possibilitando estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco. É o pretendido benefício;

11.2. A contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação de serviços de DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA), DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA (TESTE DE ESFORÇO \ TESTE ERGOMÉTRICO, SISTEMA HOLTER 24 HS – 3 CANAIS E MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – M.A.P.A) E LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL) é uma abordagem estratégica para garantir a presença de profissionais qualificados, reduzindo as filas de espera, proporcionando aos pacientes um acesso mais rápido e eficiente aos cuidados especializados, aumentando a oferta e permitindo a redução do tempo de espera para consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, contribuindo para diagnósticos mais rápidos, tratamentos adequados e intervenções oportunas;

11.3. A otimização dos processos e a expansão da oferta busca contribuir para uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis, maximizando o impacto positivo nas operações da instituição. Esses resultados pretendidos refletem a importância de atender às necessidades da comunidade, promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde e melhorando a eficácia do sistema como um todo;

11.4. Tais resultados pretendidos, visam a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, viabilizando inclusive, menores despesas para a Administração Pública, por se tratar de serviços de terceiros que não gera vínculo empregatício com o Município.

12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E PAGAMENTO.

12.1. O serviço será executado nas dependências da CONTRATADA dentro do município de Várzea Grande – MT, Cuiabá - MT ou municípios pertencentes a baixada cuiabana;

12.2. A SMS/VG realizará a análise de serviços ofertados pelo licitante, que deverá conter o local de execução dos serviços, onde local de atendimento longínquo ou fora do Território da Baixada Cuiabana que demande custo de transporte sanitário ao paciente e/ou ao município sejam maiores que o benefício ao usuário é passível de inabilitação;

12.3. Os procedimentos deverão ser prestados em local próprio, devendo ser faturados no Sistema de Informações Oficiais do Ministério da Saúde (SIA/BPA/APAC) e o recurso financeiro produzido de Média e Alta Complexidade deve estar vinculado ao Teto MAC do município de Várzea Grande MT. (admitindo “Terceiros Brasil” no CNES no serviço ambulatorial);

12.4. Se a empresa interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou em caso da for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. Exame de mamografia:

12.5.1. Atendendo a exigência do SISCAN e afim de oportunizar aos usuários do SUS melhores condições de acessibilidade aos serviços propostos objetos do certame, fica condicionado a realização dos exames dentro do território municipal;

12.5.2. Nas diretrizes onde é obrigatório a utilização do sistema SISCAN, o mesmo exige que o prestador de serviço esteja no território do município executor, ou seja, se faz necessário que a empresa tenha sede, subsele ou filial no território para atender a demanda da proposta. O manual orientativo do sistema SISCAN diz: “... as coordenações municipais só podem vincular prestadores de serviços localizados em seu município”;

12.5.3. O sistema de informação do Câncer (SISCAN) em sua funcionalidade, só fica disponível para os perfis de coordenação estadual e municipal (master e administrativa), cabendo a essas vincular (associar) os prestadores de serviços sob sua gestão as unidades de saúde (Manual do SISCAN);

12.6. O início das atividades pertinentes ao objeto contratado deverá ser:

12.6.1. Imediatamente após o recebimento a Ordem Executiva de início da prestação para atendimento aos pacientes.

12.6.2. Em no máximo 15 (quinze) dias corridos para total adaptação dos espaços físicos, e disponibilização e instalação de equipamentos;

12.6.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal, indicando o prazo necessário, o qual submeterá está ao Gestor do Contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

12.7. Tendo em vista a natureza continua, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

12.7.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da SMS, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023;

12.8. PAGAMENTO

12.8.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pela fiscalização do contrato;

12.8.2. A Fatura Deverá Estar Acompanhada de:

A) Relatório detalhado dos procedimentos realizados no período, com identificação dos pacientes, datas e tipos de atendimento (urgência, emergência, ambulatorial ou eletivo);

B) Relação dos OPME's utilizados, com respectivos códigos SIGTAP e valores unitários conforme tabela SUS vigente;

C) Comprovação da execução dos plantões, visitas médicas e acompanhamentos pós-operatórios;

D) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o atesto da fatura e apresentação da documentação completa;

12.8.3. Critérios de Reajuste:

A) Os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, conforme índice oficial previsto no edital ou contrato, preferencialmente o **IPCA/IBGE**, respeitando a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 ou outra aplicável);

B) Caso ocorra alteração legal nos valores da Tabela SIGTAP/ SUS, estes serão automaticamente ajustados para refletir os novos valores oficiais, desde que comprovada a mudança;

12.8.4. Penalidades

12.8.4.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

A) Advertência por escrito;

B) Multa:

* Por atraso na execução: até **0,5%** do valor mensal da fatura por dia útil de atraso, limitada a **10%**;

* Por inexecução parcial: até **10%** do valor da parcela inadimplida;

* Por inexecução total: até **20%** do valor global do contrato;

C) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por até 2 anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, nos termos da legislação vigente.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Toda a documentação deverá ser apresentada na forma do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Da documentação relativa à habilitação jurídica:

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou documentos de eleição de seus administradores, se for sociedade por ações.

C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

D) Cédula de identidade do representante da pessoa jurídica.

E) Alvará de funcionamento.

F) Alvará de Vigilância Sanitária.

13.1.2. Da Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

A) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B) Certidão Negativa da Fazenda Nacional;

C) Certidão Negativa da Seguridade Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS;

D) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

E) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

F) Certidão Trabalhista de Débitos Trabalhistas (CNDT)

13.1.3. Da Documentação relativa à habitação econômico-financeira:

13.1.3.1. Certidão Negativa De Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

A) Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

B) Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

13.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (ano calendário 2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (art. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei

12.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

13.1.3.3. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- A)** Balanço patrimonial do último exercício social;
- B)** Demonstração de Resultado do Exercício;
- C)** Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- D)** Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- E)** Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
- F)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Livro digital”.
- G)** O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- H)** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- I)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- J)** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário 2022 e 2023) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;
- K)** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata;
- L)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- M)** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

13.1.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral

(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua futura contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

A) Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos.

B) Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

C) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

D) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

E) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

F) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ou protocolo de solicitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

G) Carta expedida necessariamente em nome do licitante por pessoa jurídica de direito privado com especificações de seu credenciamento como distribuidor junto ao fabricante para licitar, comprar e revender o objeto de natureza similar ao desta licitação.

14.2. A Proposta, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverá indicar as seguintes informações:

14.2.1. Especificações Técnicas.

14.2.2. Início da execução do serviço, observado o limite máximo do termo de referência.

14.2.3. Prazo de validade da proposta.

14.2.4. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros deverá ser efetuada através de:

14.3. Capacidade técnico-operacional

14.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina da unidade federativa da sede da empresa.

14.3.2. Comprovação de que prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados nesse Termo.

14.3.3. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

14.4. Capacidade técnica profissional:

14.4.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina com formação na especialidade indicada. E que seja detentor do no mínimo 1 (um) atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes a especificação dos procedimentos contratados, devidamente carimbado e assinado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

14.4.2. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária vigente, com CNAE e Autorização para o Serviço para o objeto pleiteado.

14.4.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que os serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no município de Várzea Grande - MT.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

15.1. Das Obrigações da Contratada

15.1.1. Obriga-se a assinar o Contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

15.1.2. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

15.1.3. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados;

15.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender

prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

15.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.1.6. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.1.7. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

15.1.8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

15.1.9. Substituir de imediato, após notificação formal, entregas em desacordo com as especificações da nota de fornecimento, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde;

15.1.10. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

15.1.11. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

15.1.12. A CONTRATADA é obrigada a responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste projeto básico;

15.1.13. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

15.1.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

15.1.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

15.1.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

15.1.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto

desta licitação, sem prévia autorização da Contratante;

15.1.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações;

15.1.19. A obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

15.1.20. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.1.21. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram e sua execução, cabendo também:

15.1.21.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumida e todas as condições que culminaram em sua contratação;

15.1.21.2. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estrutura, mantendo, durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços;

15.1.21.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.1.22. A CONTRATADA fica impedida de contratar servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT;

15.1.23. Obrigações específicas de boas práticas ambientais para a execução dos serviços:

15.1.23.1. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água e de energia, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de funcionários da CONTRATADA, conscientizando-os sobre atitudes preventivas;

15.1.24. Executar a prestação dos serviços de forma direta.

15.1.25. Fica expressamente proibido a CONTRATADA subcontratar/terceirizar a prestação do serviço objeto deste certame.

15.2. Das Obrigações da Contratante

15.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

15.2.2. A contratante é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto;

15.2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais;

15.2.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

15.2.5. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa

execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

15.2.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da CONTRATADA;

15.2.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo;

15.2.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

15.2.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

15.2.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

16.1. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos pelas diretrizes ambientais e reguladoras nas respectivas legislações pertinentes, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e da confecção dos produtos em face as exigências normativas;

16.2. O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo as regularidades de documentação referente à empresa e o volume transportado serem devidamente encaminhados à Contratante.

16.3. Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, sendo que deve ser elaborado e executado pela Contratada, conforme preconiza a NR 09 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispondo sobre algo similar no

seu artigo 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso". No presente caso, considerando a viabilidade técnica, a solução foi parcelada em lotes, obedecendo à regra prevista no instrumento legal supracitado, de modo a viabilizar o fornecimento dos materiais, promovendo, portanto, ampla participação, competitividade e vantagem econômica ao certame;

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

18.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade previstas na Lei nº 14.133/21;

19.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.4. A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

19.4.1. GESTOR: VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de superintendente de atenção secundária, matrícula: Nº 132654, e-mail: saúde.secundaria@varzeagrande.mt.gov.br

19.4.2. FISCAL DO CONTRATO, LOTES 1 E 3: ANA PAULA PEREIRA ALVES, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestora do SUS, matrícula: Nº 172231, e-mail: saúde.secundaria@varzeagrande.mt.gov.br

19.4.3. FISCAL DO CONTRATO, LOTE 2: ISABEL CRISTINA DEOLINDA DOS ANJOS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestor, matrícula: Nº 168774, e-mail: isahtkx16@gmail.com

19.4. FISCAL DO CONTRATO, LOTES 4 E 5: ÂNGELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestora do SUS, matrícula: Nº 166899, e-mail:

saúde.secundaria@varzeagrande.mt.gov.br

19.4.5. SUPLENTE DE FISCAL DE TODOS OS LOTES: DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula: Nº 135468, e-mail: saúde.secundaria@varzeagrande.mt.gov.br

20. CONCLUSÃO

20.1. A avaliação de viabilidade e conveniência demonstra claramente que a realização de Pregão eletrônico é justificável e apropriada, sendo assim, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

20.2. A análise detalhada efetuada neste documento ressalta a relevância sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA), DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA (TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO, SISTEMA HOLTER 24 HS – 3 CANAIS E MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – M.A.P.A) E LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENAL), favorecendo para um atendimento mais abrangente, garantindo uma abordagem integral ao cuidado de pacientes com condições oftalmológicas.

20.3. Além disso, a definição das especificações técnicas também levou em conta questões ambientais e sociais, refletindo o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT em promover práticas sustentáveis e de economicidade.

20.4. Portanto, com base nas informações e análises apresentadas, declara-se viável a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA), DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA (TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO, SISTEMA HOLTER 24 HS – 3 CANAIS E MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – M.A.P.A) E LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENAL), em conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste TR, visando atender às necessidades, contribuindo para a melhoria da saúde pública em nossa região.

Várzea Grande, 15 de agosto de 2025.

<u>ELABORADO POR:</u> Francisco Monteiro Barros da Costa Agente Administrativo	<u>DE ACORDO:</u> Sabrina Luana Rodrigues Monteiro Cerqueira Coordenadora de Contratos e convênios
<u>VISTO:</u> Loicy Aparecida da Silva Cunha Subsecretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT - SMS/VG	<u>APROVADO:</u> Deisi de Cássia Bocalon Maia Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT - SMS/VG